



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 2665 – Ano 12 Quinta-Feira, 18 de fevereiro de 2021

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis.....	1
Edital de Convocação.....	6
Edital de Notificação de Auto de Infração Sanitária.....	6
Extratos.....	7
Resoluções.....	8
Ata 05 do Edital de Tomada de Preços Nº. 320/PMC/2020.....	21
Ata 01 do Edital de Tomada de Preços Nº. 322/PMC/2020.....	22
Avisos de Licitação.....	23
Aviso de Retificação e Prorrogação.....	24

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 7.845, de 17 de fevereiro de 2021.

Autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar a abertura de crédito especial, inserir Projeto/Atividade e subfunção ao Orçamento do Município do ano em curso na Secretaria Municipal de Educação, por conta da transposição de dotações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a inserir Projeto/Atividade e abrir crédito especial ao Orçamento do Município, na Unidade 04 – Unidade Escolares, por conta da transposição de dotação, na forma do artigo 43, III, da Lei Federal 4.320/64, até o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.364.1.005

Projeto/Atividade 1.217: Apoio em ações do Ensino Superior

Modalidade:3.3.50 – Transf. a Inst. Priv. s/ fins Luc.....R\$ 500.000,00

Recurso: 101 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação

Modalidade:4.4.50 – Transf. a Inst. Priv. s/ fins Luc.....R\$ 2.000.000,00

Recurso: 101 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação

TOTAL.....R\$ 2.500.000,00

Art.2º Os recursos destinados a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso.

Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.365.1.007

Projeto/Atividade 1.039: Convênios com Entidades Educacionais

Modalidade:4.4.90.00.00.0101 (180) – Aplicações Diretas.....R\$ 2.500.000,00

TOTAL.....R\$ 2.500.000,00

Art.3º Os ajustes no Orçamento do exercício de 2021 da Unidade Fundação de Esporte, por conta dos novos Projetos/Atividades e novas classificações das subfunções de governo, de que trata o artigo 1º, serão realizados mediante inserção de novo código reduzido de despesa e abertura de crédito especial, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, no limite dos valores constantes do artigo 1º, combinado com o saldo disponível da dotação a ser anulada em cada despesa e respectiva Fonte de Recursos.

Art.4º Ficam autorizados os ajustes que se fizerem necessários nos anexos de metas físicas e fiscais do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº 6.984/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 – Lei Municipal Nº 7.784/2020, por conta das alterações constantes da presente Lei.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 17 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
KATIA MARIA SMIELEVSKI GOMES - Secretária Geral
ACF/erm.

PE 9/2021 – Aatoria: Clésio Salvaro

LEI Nº 7.846, de 17 de fevereiro de 2021.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar a abertura de crédito especial ao Orçamento Municipal do exercício de 2021, por conta de transposição de dotações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, inserir elemento de despesa/modalidade de aplicação, destinado ao empenhamento de despesa de capital, vinculação 164 – Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social), por conta da transposição de dotações, na Entidade 1 – Prefeitura Municipal de Criciúma, conforme abaixo discriminado, limitado ao valor de R\$ 31.234,17 (trinta e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos), da seguinte forma:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Órgão 05: Secretaria Municipal da Fazenda

Funcional Programática: 06.181.1.004

Atividade: 1.029 – Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros

Modalidade 4.4.30 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal.....R\$ 31.234,17

Recurso: 164 – Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação / saúde / assistência social)

TOTAL.....R\$ 31.234,17

Art.2º Os créditos aos quais se refere o artigo anterior correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA**Órgão 05: Secretaria Municipal da Fazenda**

Funcional Programática: 06.181.1.004

Atividade: 1.029 – Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros

Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.00 0164 (131) -Aplicações Diretas.....R\$ 31.234,17

TOTAL.....R\$ 31.234,17

Art.3º O recurso de que trata o art.1º fica destinado ao cumprimento da contrapartida no Convênio Federal nº 905.748/2020, despesa financeira para aquisição de um veículo para o quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina no Município de Criciúma.

Parágrafo único. Fica autorizado a transferência do valor correspondente ao Estado de Santa Catarina, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar e do Fundo para Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar, para a aquisição de veículo, exclusivamente, ao Município de Criciúma, ao 4º Batalhão de Bombeiro Militar.

Art.4º Ficam autorizados os ajustes nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº 6.984/2017 e nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020 – Lei Municipal nº 7.784/2020, que se fizerem necessários em função das alterações constantes da presente Lei.

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 17 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

KATIA MARIA SMIELEVSKI GOMES - Secretária Geral

ACF/erm.

PE 10/2021 – Aatoria: Clésio Salvaro

LEI Nº 7.847, de 17 de fevereiro de 2021.

Autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar a abertura de crédito especial, inserir Projeto/Atividade e subfunção ao Orçamento do Município do ano em curso na Fundação Municipal de Esportes, por conta da transposição de dotações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a inserir o Projeto/Atividade 1.215 - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos, Subfunção 812 - Desporto Comunitário, e o Projeto/Atividade 1.216 - Apoio ao Esporte de Alto Rendimento, Subfunção 811 - Desporto de Rendimento e abrir crédito especial ao Orçamento do Município, na Unidade 01 – Fundação de Esportes, por conta da transposição de dotação, na forma do artigo 43, III, da Lei Federal 4.320/64, até o valor de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão 11 Fundação Municipal de Esportes

Funcional Programática: 27.812.1.019

Atividade 1.215: Transferências a Instituições Privadas Sem fins lucrativos

Modalidade: 3.3.50 – Transf. a Inst. Priv. s/ fins Luc.....R\$ 385.000,00

Recurso: 100 - Ordinário

Funcional Programática: 27.811.1.019

Atividade 1.216: Apoio ao Esporte de Alto Rendimento

Modalidade:3.3.50 – Transf. a Inst. Priv. s/ fins Luc.....R\$ 100.000,00

Recurso: 100 - Ordinário

TOTAL.....R\$ 485.000,00

Art.2º Os recursos destinados a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso.

Órgão 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

Funcional Programática: 27.813.1.017

Atividade 1.081: Parques/Praças/Jardins

Modalidade:3.3.90.00.00.0100 (299) – Aplicações Diretas.....R\$ 485.000,00

TOTAL.....R\$ 485.000,00

Art.3º Os ajustes no Orçamento do exercício de 2021 da Unidade Fundação de Esporte, por conta dos novos Projetos/Atividades e novas classificações das subfunções de governo, de que trata o artigo 1º, serão realizados mediante inserção de novo código reduzido de despesa e abertura de crédito especial, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, no limite dos valores constantes do artigo 1º, combinado com o saldo disponível da dotação a ser anulada em cada despesa e respectiva Fonte de Recursos.

Art.4º Ficam autorizados os ajustes que se fizerem necessários nos anexos de metas físicas e fiscais do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº 6.984/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 – Lei Municipal Nº 7.784/2020, por conta das alterações constantes da presente Lei.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 17 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

KATIA MARIA SMIELEVSKI GOMES - Secretária Geral

ACF/erm.

PE 11/2021 – Aatoria: Clésio Salvaro

LEI Nº 7.848, de 17 de fevereiro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a efetivar o pagamento de indenização a particulares, de bens imóveis desapropriados amigavelmente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar o pagamento de indenização, no valor de R\$ 500.000,00, ao **Sr. Silvino Buzanello**, CPF nº 008.860.339-34, referente à desapropriação amigável de área de terras medindo 419,31m², localizada na Rodovia Luiz Rosso, matriculada sob o nº 84.391, declarada de utilidade pública por meio do Decreto SG/nº 140/21, de 1º de fevereiro de 2021, com as seguintes confrontações:

Norte: 27,00 metros com o lote 01;

Sul: 27,00 metros com o lote 03;

Leste: 15,11 metros com o lote 04;

Oeste: 15,53 metros com a Rodovia Luiz Rosso.

Art.2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar o pagamento de indenização, no valor de R\$ 600.000,00, ao **Sr. Silvino Buzanello**, CPF nº 008.860.339-34, referente à desapropriação amigável de área de terras medindo 407,97m², matriculada sob o nº 84.390, localizada na Rodovia Luiz Rosso, declarada de utilidade pública por meio do Decreto SG/nº 140/21, de 1º de fevereiro de 2021, com as seguintes confrontações:

Norte: 27,00 metros com a Avenida Imigrantes Poloneses;

Sul: 27,00 metros com o lote 02;

Leste: 15,11 metros com o lote 04;

Oeste: 15,11 metros com a Rodovia Luiz Rosso.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar o pagamento de indenização, no valor de R\$ 500.000,00, ao **Sr. Zelindo Trento**, CPF nº 005.734.429-91, referente à desapropriação amigável de área de terras medindo 2.137,65m², de uma área maior de 3.864,00m², registrada sob o nº 34.849, localizada na Rodovia Luiz Rosso, declarada de utilidade pública por meio do Decreto SG/nº 140/21, de 1º de fevereiro de 2021, com as seguintes confrontações:

Norte: 120,64 metros confrontando com a Rua Fioravante Benedet;

Sul: 114,22 metros confrontando com Zelindo Trento Transportes e Investimentos S/A;

Leste: 12,37 metros com a Rua Donato Valvassori e 8,56 metros com Zelindo Trento Transportes e Investimentos S/A;

Oeste: 33,22 metros confrontando com a Rodovia Luiz Rosso e 12,26 metros com Zelindo Trento Transportes e Investimentos S/A.

Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar o pagamento de indenização, no valor de R\$ 55.080,00, ao **Sr. Celoni Hercílio Pacheco**, CPF nº 303.202.089-15, referente à desapropriação amigável de área de terras medindo 45,90m², de uma área maior de 413,10m², matriculada sob o nº 42.293, localizada na Rua Desembargador Pedro Silva, declarada de utilidade pública por meio do Decreto SG/nº 140/21, de 1º de fevereiro de 2021, com as seguintes confrontações:

Norte: 3,00 metros com matrícula nº 42.292;

Sul: 3,00 metros com a matrícula nº 60.019, de propriedade de Nilson Luiz Buzzanello;

Leste: 15,31 metros com a matrícula nº 42.293;

Oeste: 15,31 metros com a Rodovia Luiz Rosso.

Art.5º Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar o pagamento de indenização, no valor de R\$ 446.515,00, ao **Sr. Celoni Hercílio Pacheco**, CPF nº 303.202.089-15, referente à desapropriação amigável de área de terras medindo 45,90m², de uma área maior de 413,10m², matriculada sob o nº 42.292, e da edificação existente no imóvel, com área construída de 224,90m², localizada na Rua Desembargador Pedro Silva, declarada de utilidade pública por meio do Decreto SG/nº 140/21, de 1º de fevereiro de 2021, com as seguintes confrontações:

Norte: 14,65 metros com a Rua Abramo Casagrande;

Sul: 14,65 metros com a matrícula nº 42.293;

Leste: 15,31 metros com a matrícula nº 42.292;

Oeste: 15,31 metros com a Rodovia Luiz Rosso.

Art.6º Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar o pagamento de indenização, no valor de R\$ 510.000,00, ao **Sr. Valdemar Bristot**, CPF nº 006.162.309-15, referente à desapropriação amigável de área de terras medindo 537,88m², registrada sob o nº 31.375, localizada na Rodovia Luiz Rosso, declarada de utilidade pública por meio do Decreto SG/nº 140/21, de 1º de fevereiro de 2021, com as seguintes confrontações:

Norte: com Silvino Buzzanello;

Sul: com vendedores;

Leste: com vendedores;

Oeste: com prolongamento da Rua Desembargador Pedro Silva.

Art.6º Os imóveis desapropriados serão destinados à implantação do binário, no Bairro São Luiz, que compõe o Projeto de Transporte e Mobilidade Urbana financiado com crédito externo do Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA.

Art.7º As despesas correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.9º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 17 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

KATIA MARIA SMIELEVSKI GOMES -Secretária Geral

ACSF/erm.

PE 14/2021 – Aatoria: Clésio Salvaro

Edital de Convocação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2021 CONCURSO PÚBLICO - FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS NÍVEL SUPERIOR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SC**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Concurso Público nº 001/2017**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 1562/17, de 6 de dezembro de 2017, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no concurso público para comparecer **no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 08:00 às 17:00 horas**, no Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria Geral do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 - Bairro Santa Bárbara, para posse do respectivo cargo de:

FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS NÍVEL SUPERIOR

CH SEMANAL: 40 horas

Insc	NOME DO CANDIDATO	Classif
3363	PEDRO HENRIQUE MARTIN SCRAMIN	20

Paço Municipal Marcos Rovaris, 18 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
ERM/mrz.

Edital de Notificação de Auto de Infração Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL Nº 003/VISA/2021. SECRETARIA DE SAÚDE.

A Vigilância Sanitária Municipal de Criciúma, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e competência delegada pela Lei Municipal 6.000/2011, tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal ou pessoalmente, resolve, com fulcro no dispositivo no art. 19, inciso III, da Lei Municipal 6.000/2011, notificar o autuado pela lavratura do Auto de infração ao qual viola normas legais e regulamentos municipais destinados à proteção da vida, conforme artigo 2º do Decreto Municipal SG 815 de 26 de junho de 2020.

O autuado poderá no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa ou impugnação contra o auto de infração, conforme artigo 21 da Lei Municipal nº 6.000/2011, estando ciente de que irá responder a processo administrativo, ficando sujeito à penalidade de multa prevista no Decreto Municipal SG 815 de 26 de junho de 2020 e Lei Municipal nº 6.000/2011.

Os prazos acima descritos entram em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação do presente edital, conforme art. 19, §2º da Lei Municipal nº 6.000/2011.

Autuado: Pauline Bonjolo de Oliveira - Villa Beer Lounge Bar
CPF/CNPJ: 39.482.569/0001-76
Auto de Infração nº: 647/2020
Enquadramento legal: Art. 13, inciso XXXIII da Lei Municipal 6.000/2011;

Autuado: Eraldo Sumara MEI
CPF/CNPJ: 36.082.503/0001-09
Auto de Infração nº: 657/2020
Auto de Intimação nº: 4387/2020
Enquadramento legal: Art. 13, incisos VIII e XXXIII da Lei Municipal 6.000/2011;

Atuado: Marlene da Silva Fornazza - Mundial Autopeças
CPF/CNPJ: 37.052.755/0001-40
Auto de Infração nº: 684/2020
Auto de Intimação nº: 4461/2020
Enquadramento legal: Art. 13, inciso XXXIII da Lei Municipal 6.000/2011;

Atuado: Diana Budny Serafim
CPF/CNPJ: 065.073.709-16
Auto de Infração nº: 326/2019
Auto de Intimação nº: 3132/2019
Enquadramento legal: Art. 13, inciso XII da Lei Municipal 6.000/2011;

Criciúma/SC, 12 de fevereiro de 2021.

Acélio Casagrande - Secretário Municipal de Saúde

Extratos

Governo Municipal de Criciúma

EXTRATO – ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 1952/2017, registrado no Departamento de Apoio Administrativo, da Secretaria Geral sob o nº **2314/2021**.

PARTÍCIPES: Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Instituto de Educação Especial Diomício Freitas.

DO OBJETO: prorrogação da dotação orçamentária para 2021, que será dividido em 12 parcelas, iniciando em janeiro de 2021, encerrando em 31 de dezembro de 2021, que tem por objetivo a execução do serviço de proteção as pessoas com deficiência e suas famílias.

DATA: Criciúma-SC, 19 de fevereiro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Maria Inês Conti Victor, pelo Instituto Diomício Freitas, Bruno Ferreira, pela Secretaria de Municipal de Assistência Social e Nair Medeiros Goulart, pelo CMAS.

EXTRATO – ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 1953/2017, registrado no Depto de Apoio Administrativo sob o nº **2312/2021**.

PARTÍCIPES: Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

DO OBJETO: prorrogação da dotação orçamentária para 2021, que será dividido em 12 parcelas, iniciando em janeiro de 2021, encerrando em 31 de dezembro de 2021, que tem por objeto a execução do Serviço de Proteção para as pessoas com deficiência severa e suas famílias

DATA: Criciúma-SC, 19 de fevereiro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Márcio Thadeu de Menezes, pela APAE, Bruno Ferreira, pela Secretaria de Municipal de Assistência Social, e Nair Medeiros Goulart, pelo CMAS.

EXTRATO – ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 1956/2017, registrado no Depto de Apoio Administrativo sob o nº **2313/2021**.

PARTÍCIPES: Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação dos Deficientes Visuais do Sul - ADVISUL.

DO OBJETO: prorrogação da dotação orçamentária para 2021, que será dividido em 12 parcelas, iniciando em janeiro de 2021, encerrando em 31 de dezembro de 2021, que tem por objeto a integração social de pessoas cegas e de baixa visão, visando a elevação do padrão de vida e do bem estar dessas pessoas.

DATA: Criciúma-SC, 19 de fevereiro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Valentim Nesi, pela ADVISUL, Bruno Ferreira, pela Secretaria de Municipal de Assistência Social e Nair Medeiros Goulart, pelo CMAS.

Resoluções

Governo Municipal de Criciúma

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 236/21 em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório da servidora **Jamile Roswag Madeira, matrícula 56.291**, a partir de 04/03/2020 a 14/03/2021, conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contarão para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 04 de fevereiro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Adriano Maragno Osellame - Membro da Comissão
Marcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 236/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do servidor **Ivo Miranda, matrícula 56.432**, a partir de 06/10/2020 a 05/02/2022, conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 04 de fevereiro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Adriano Maragno Osellame - Membro da Comissão
Marcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO N° 003/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/n° 1269/20 e SG/n° 236/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do servidor **Alessandra Felisberto do Nascimento, matrícula 56.916**, a partir de 19/02/2018 a 28/03/2021, conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 04 de fevereiro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Adriano Maragno Osellame - Membro da Comissão
Marcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO N° 004/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/n° 1269/20 e SG/n° 236/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do servidor **Andrea Honorata de Souza, matrícula 56920**, a partir de 19/02/2018 a 22/07/2021, conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 04 de fevereiro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Adriano Maragno Osellame - Membro da Comissão
Marcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO N° 005/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/n° 1269/20 e SG/n° 236/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do servidor **Angelita Souza Cardoso Florentino, matrícula 56922**, a partir de 19/02/2018 a 03/03/2021, conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 04 de fevereiro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Adriano Maragno Osellame - Membro da Comissão
Marcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 006/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 236/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do servidor **Cassiana Nunes Cunha, matrícula 56923** a partir de 19/02/2018 a 19/03/2021, conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 04 de fevereiro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Adriano Maragno Osellame - Membro da Comissão
Marcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 007/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 236/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do servidor **Cláudia Regina Ghislere, matrícula 56994** a partir de 26/02/2018 a 19/06/2021, conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 04 de fevereiro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Adriano Maragno Osellame - Membro da Comissão
Marcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 008/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 236/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do servidor **Daniela Patrícia Candeo, matrícula 56931** a partir de 06/02/2018 a 19/03/2021, conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 04 de fevereiro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Adriano Maragno Osellame - Membro da Comissão
Marcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 009/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 236/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do servidor **Deise Adriani Bezerra Goulart, matrícula 56997** a partir de 19/02/2018 a 04/04/2021, conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 04 de fevereiro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Adriano Maragno Osellame - Membro da Comissão
Marcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 010/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 236/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do servidor **Dilvania Catea Fretta Macalosse, matrícula 56992** a partir de 19/02/2018 a 10/05/2021, conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 04 de fevereiro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Adriano Maragno Osellame - Membro da Comissão
Marcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 011/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 236/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do servidor **Elis Regina Nandi de Aguiar, matrícula 56998** a partir de 19/02/2018 a 01/03/2021, conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 04 de fevereiro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Adriano Maragno Osellame - Membro da Comissão
Marcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 012/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 236/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do servidor **Evani Gaspar Viana, matrícula 56938** a partir de 19/02/2018 a 24/04/2021, conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 04 de fevereiro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Adriano Maragno Osellame - Membro da Comissão
Marcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 013/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 236/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do servidor **Fabiana Ricardo Carvalho, matrícula 56939** a partir de 19/02/2018 a 19/04/2021, conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 04 de fevereiro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Adriano Maragno Osellame - Membro da Comissão
Marcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 014/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 236/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do servidor **Franciele Concenso Tolnetto, matrícula 57000** a partir de 19/02/2018 a 20/03/2021, conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 04 de fevereiro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Adriano Maragno Osellame - Membro da Comissão
Marcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 015/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 236/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do servidor **Gisele Rosa Medeiros Manganeli, matrícula 56944** a partir de 19/02/2018 a 13/03/2021, conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 04 de fevereiro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Adriano Maragno Osellame - Membro da Comissão
Marcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 016/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 236/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do servidor **Grazilele da Silveira Jeronimo, matrícula 56946** a partir de 19/02/2018 a 14/03/2021, conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 04 de fevereiro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Adriano Maragno Osellame - Membro da Comissão
Marcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 017/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 236/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do servidor **Isabel Cristina Nunes Lima, matrícula 56948** a partir de 19/02/2018 a 04/04/2021, conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 04 de fevereiro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Adriano Maragno Osellame - Membro da Comissão
Marcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 018/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 236/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do servidor **Josiane Pirola Goulart, matrícula 56953** a partir de 19/02/2018 a 19/07/2021, conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 04 de fevereiro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Adriano Maragno Osellame - Membro da Comissão
Marcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 019/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 236/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do servidor **Karla Serafim de Souza, matrícula 56956** a partir de 19/02/2018 a 21/06/2021, conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 04 de fevereiro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Adriano Maragno Osellame - Membro da Comissão
Marcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 020/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 236/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do servidor **Kellen Baldessar Vergilino, matrícula 56958** a partir de 19/02/2018 a 02/04/2021, conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 04 de fevereiro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Adriano Maragno Osellame - Membro da Comissão
Marcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 021/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 236/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do servidor **Luana Possoli, matrícula 56962** a partir de 19/02/2018 a 15/03/2021, conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 04 de fevereiro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Adriano Maragno Osellame - Membro da Comissão
Marcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 022/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 236/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do servidor **Marcia da Rosa Vieira Luca, matrícula 56964** a partir de 19/02/2018 a 16/03/2021, conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 04 de fevereiro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Adriano Maragno Osellame - Membro da Comissão
Marcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 023/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 236/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do servidor **Maria Lucia Campos Castellán, matrícula 56968** a partir de 19/02/2018 a 09/04/2021, conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 04 de fevereiro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Adriano Maragno Osellame - Membro da Comissão
Marcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 024/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 236/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do servidor **Patricia Aparecida Daminelli Kesting, matrícula 56976** a partir de 19/02/2018 a 01/03/2021, conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 04 de fevereiro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Adriano Maragno Osellame - Membro da Comissão
Marcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 025/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 236/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do servidor **Raquel Delfino Dondossola, matrícula 56978** a partir de 19/02/2018 a 06/03/2021, conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 04 de fevereiro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Adriano Maragno Osellame - Membro da Comissão
Marcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 026/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 236/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do servidor **Regiane Logaretti, matrícula 56979** a partir de 19/02/2018 a 23/06/2021, conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 04 de fevereiro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Adriano Maragno Osellame - Membro da Comissão
Marcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO N° 027/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/n° 1269/20 e SG/n° 236/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do servidor **Renata Zapelini dos Santos, matrícula 57005** a partir de 19/02/2018 a 20/03/2021, conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 04 de fevereiro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Adriano Maragno Osellame - Membro da Comissão
Marcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO N° 028/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/n° 1269/20 e SG/n° 236/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do servidor **Rita de Cassia Bordini Marques, matrícula 56981** a partir de 19/02/2018 a 24/04/2021, conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 04 de fevereiro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Adriano Maragno Osellame - Membro da Comissão
Marcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO N° 029/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/n° 1269/20 e SG/n° 236/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do servidor **Sandra Back Rosso, matrícula 56982** a partir de 19/02/2018 a 06/03/2021, conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 04 de fevereiro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Adriano Maragno Osellame - Membro da Comissão
Marcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 030/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 236/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do servidor **Tiago Ferreira Inacio, matrícula 57008** a partir de 19/02/2018 a 07/03/2021, conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 04 de fevereiro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Adriano Maragno Osellame - Membro da Comissão
Marcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 031/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 236/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do servidor **Vanderleia Dal Pont da Silva, matrícula 56987** a partir de 19/02/2018 a 23/03/2021, conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 04 de fevereiro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Adriano Maragno Osellame - Membro da Comissão
Marcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 032/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 236/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do servidor **Jerusa Basilio Rosa, matrícula 56291** a partir de 23/06/2020 a 06/02/2021, conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 04 de fevereiro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Adriano Maragno Osellame - Membro da Comissão
Marcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 033/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 236/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do servidor **Ivanete de Oliveira, Matrícula 56882** a partir de 28/05/2020 a 13/10/2021, conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 11 de fevereiro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Adriano Maragno Osellame - Membro da Comissão
Marcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 034/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 236/21 em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do servidor **Jonas Francisco dos Santos, Matrícula 56516** a partir de 23/09/2019 a 06/02/2021, conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 11 de fevereiro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Adriano Maragno Osellame - Membro da Comissão
Marcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 035/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 236/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do servidor **Maria Helena Moraes Teixeira, Matrícula 56342** a partir de 04/12/2020 a 27/04/2021, conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 11 de fevereiro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Adriano Maragno Osellame - Membro da Comissão
Marcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 036/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 236/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do servidor **Andreia dos Santos Floriano, Matrícula 57029** a partir de 06/04/2018 a 05/08/2024, conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 11 de fevereiro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Adriano Maragno Osellame - Membro da Comissão
Marcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

Atas do Edital de Tomada de Preços

Governo Municipal de Criciúma

ATA 05 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 320/PMC/2020

Processo Administrativo nº. 594426

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA RETIFICADA DA EMPRESA M2M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME, CONFORME SOLICITADO NA ATA Nº 04, DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de **revitalização de pavimentos dos passeios, estacionamento, pistas e acessos do TEATRO MUNICIPAL “ELIAS ANGELONI”, GINÁSIO MUNICIPAL “IRMÃO VALMIR A. ORSI” E PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”.**

As dezesseis horas e trinta minutos, do dia dezoito, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para dar continuidade ao processo licitatório acima epigrafoado. Aberto os trabalhos pela presidente da Comissão, Srta. KARINA TRES, ela informou que recebeu a proposta com as devidas correções, no valor global de R\$1.202.349,72 (Hum milhão duzentos e dois mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), sendo este novo valor considerado para fins de classificação. A presidente ressaltou que, mesmo com as correções realizadas na proposta de preços apresentada pela empresa M2M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME, em nada alterou a composição na ordem de classificação:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1ª	M2M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME	R\$1.202.349,72
2ª	BRE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	R\$1.234.992,72
3ª	AMVT CONSTRUÇÕES LTDA - ME	R\$1.268.589,32
4ª	NCC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI	R\$1.276.187,94
5ª	FECEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$1.298.995,81
6ª	MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	R\$1.305.453,80

Observado a documentação das licitantes foi constatado que a empresa DDF CONSTRUÇÕES EIRELI classificada em 1º lugar, é registrada em regime de ME (Micro Empresa), portando, desta forma, as demais empresas não podem se beneficiar do direito de preferência para contratação, conforme disciplinado na Lei Complementar Nº. 123/2006. Por conseguinte, sugere-se ao Senhor Prefeito Municipal que analise o processo licitatório e homologue o parecer desta Comissão para após, querendo, adjudicar a execução dos serviços/obras, objeto do presente certame a **empresa vencedora M2M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME que ofertou o valor global de R\$1.202.349,72 (Hum milhão duzentos e dois mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos).** A Comissão abre vista de todo o processo licitatório aos licitantes e interessados, tudo isto conforme Edital, anexos, documentos e proposta. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (quinta-feira), aos onze dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

KARINA TRES
Presidente

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro-Secretário

OSMAR CORAL
Membro

ATA 01 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 322/PMC/2020

Processo Administrativo nº. 596542

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1, CORRESPONDENTE A 1ª FASE DO EDITAL EM EPÍGRAFE.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução, **SOB DEMANDA**, dos serviços necessários à **instalação de entradas de energia de baixa e média tensão**, em escolas da rede municipal de ensino de Criciúma-SC.

Às onze horas, do dia dezessete, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para recebimento dos envelopes e abertura da documentação de habilitação – envelope nº 1, correspondente a 1ª fase da Tomada de Preços Nº 019/PMC/2021. Abertos os trabalhos pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ele informou que não houve impugnação ao edital e as publicações editalícias respeitaram os prazos legais. Salientou ainda que protocolaram tempestivamente seus envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital as empresas: ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ – CNPJ – 09.008.659/0001-69; MMX3 ELETRICA LTDA - ME – CNPJ – 19.435.752/0001-03; BORTOLUZZI E MARTINS ENGENHARIA LTDA - ME – CNPJ – 11.155.679/0001-04; CSK2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ – 18.067.852/0001-61; TECNOELETRO DELLA VECHIA LTDA - CNPJ – 07.387.777/0001-08; ZANELI SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ – 19.742.327/0001-67; SOALUZ ELETROTÉCNICA LTDA - CNPJ – 12.259.510/0001-67; TEC SERV SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - CNPJ – 00.586.327/0001-97; CEPENGE ENGENHARIA LTDA - CNPJ – 03.064.330/0001-39; POLO COMERCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI - CNPJ – 14.780.667/0001-69; THOMAS THIAGO ROMÁRIO TALASKA (TALASKA ENERGIA) - CNPJ – 32.786.679/0001-82; PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI - CNPJ – 16.491.457/0001-86; STR ENERGIA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ – 10.612.812/0001-41; ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ – 74.111.709/0001-09 e PHS CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ – 35.281.622/0001-10. Encontravam se

representados e devidamente credenciados neste ato os representantes legais das empresas: POLO COMERCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI; TEC SERV SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI; THOMAS THIAGO ROMÁRIO TALASKA (TALASKA ENERGIA); ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ e SOALUZ ELETROTÉCNICA LTDA. Ato contínuo, a Srta. Presidente procedeu à separação dos Envelopes Nºs 01 e 02. Deu-se em sequência, a abertura dos envelopes de nº 01 - "Documentação de Habilitação", para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão, e representantes presentes. Foi franqueada a palavra aos presentes onde a Sra. TATIANI DO NASCIMENTO SATORNO VIEIRA representante legal da empresa TEC SERV SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, fez que constasse em ata que a empresa PHS CONSTRUÇÕES EIRELI apresentou Certidão Judicial Cível descumprindo com o item 4.1.13. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, assim como apresentou a CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS, com data de validade vencida, contudo, a mesma apresentou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial onde fica constatado que a empresa se trata de Empresa de Pequeno Porte, e em virtude do artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 a mesma tem assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação. Que a empresa STR ENERGIA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI apresentou Certidão Judicial Cível descumprindo com o item 4.1.13. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, assim como apresentou a CERTIDÃO CONJUNTA; CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO COM A FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE, com data de validade vencida, contudo, a mesma apresentou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial onde fica constatado que a empresa se trata de Microempresa, e em virtude do artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 a mesma tem assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação. Que a empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI apresentou a CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS; CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO COM A FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE, com data de validade vencida, contudo, a mesma apresentou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial onde fica constatado que a empresa se trata de Microempresa, e em virtude do artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 a mesma tem assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação. Já o Sr.º THOMAS THIAGO ROMÁRIO TALASKA representante legal da empresa THOMAS THIAGO ROMÁRIO TALASKA (TALASKA ENERGIA), fez que constasse em ata que a empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI apresentou somente protocolo de inscrição no Cadastro de Fornecedores descumprindo com o item 4.1.1 do edital. Já o representante da empresa POLO COMERCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI nada declarou. Os representantes legais das empresas ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ e SOALUZ ELETROTÉCNICA LTDA, solicitaram para se ausentarem antes do término da reunião. Decidiu a Comissão de Licitação, por unanimidade, em suspender o presente certame para análise e conferência juntamente com técnico(s) do órgão demandante da licitação, dos documentos de habilitação (fiscais, técnicos e econômicos) e responder aos questionamentos. Após análise, a Comissão decidirá pela habilitação ou não das empresas participantes, caso em que as mesmas serão devidamente científicas via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Portanto a Comissão passou os Envelopes Nº 02 - "Proposta de Preços" aos Srs. Membros da Comissão e representantes presentes que os examinasse, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e rubricassem que foram lacrados em única embalagem, ficando sob a guarda da Comissão de Licitações, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião e ordenou que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelas licitantes presentes, que aceitaram de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pela Presidente e membros da CPL. Sala de Licitações, (quarta-feira), aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

KARINA TRES
Presidente

ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Membro-Secretário

ALAN NUNES CARDOSO
Membro Suplente

Avisos de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/PMC/2021

OBJETO: O presente edital tem por objetivo o registro de preços de telha trapezoidal, para utilização no Paço Municipal Marcos Rovaris de Criciúma/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 02 de março de 2021, às 10h30min.

Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na sede administrativa do Município de Criciúma-SC, localizada na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal "Marcos

Rovaris” – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA/SC, 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOÃO BATISTA BELLOLI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/PMC/2021

OBJETO: O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição e execução de serviços de instalação, manutenção, remanejamento, montagem e desmontagem de estruturas divisórias, móveis e contêineres com aplicação de todo o material e acessórios, em atendimento a Diretoria de Trânsito e Transportes do município de Criciúma/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 02 de março de 2021, às 14h00min.

Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na sede administrativa do Município de Criciúma-SC, localizada na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal “Marcos Rovaris” – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA/SC, 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS - DIRETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Aviso de Retificação e Prorrogação

Governo Municipal de Criciúma

DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/PMC/2021

(Processo Administrativo n.º 597822)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objetivo a aquisição de drone com câmera, em atendimento aos serviços de topografia do município de Criciúma/SC, é feita a seguinte alteração:

O ANEXO VIII “**TERMO DE REFERÊNCIA**” fica substituído na sua **INTEGRALIDADE**.

Em virtude da retificação, **fica prorrogada a data de abertura para dia 03/03/2021 às 09h00.**

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita a retificação e prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

O edital retificado poderá ser obtido através do site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 17 de fevereiro de 2021.

JOÃO BATISTA BELLOLI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
